



RESOLUÇÃO Nº 019/21 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble/RS, reunida ordinariamente em 24 de agosto de 2021.

RESOLVE:

APROVAR, por unanimidade dos vereadores presentes o **Projeto de Lei nº 019/2021** de 30 de julho de 2021, que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial por superávit apurado em balanço no valor de R\$ 477.378,71 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e um Centavos), indica recursos e dá outras providências.”**

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviei ao Legislativo Municipal para análise o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição de saldos acumulados até 31/12/2020 não utilizados proveniente de prótese dentária (vínculo 4111) para custeio de ações do enfrentamento da COVID-19, conforme Resolução Estadual da Secretaria da Saúde nº 050/21-CIB/RS, anexa a este projeto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial por superávit apurado em balanço, no valor de R\$ 477.378,71 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e um Centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

09– SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE –SECRETARIA E FUNDO MUN.
DA SAÚDE

1280 – Ações COVID – Resolução 050/21 – CIB/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACIQUE DOBLE
Avenida Kaingang, nº 292 - Cacique Doble - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 99860-000
Fone: (54) 3552-1252 - E-mail: secretaria@camaracaciquedoble.rs.gov.br



339030 – Material de Consumo ().....R\$ 195.378,71
339039 – Outros serviços de terceiros P. JurídicaR\$ 282.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, valor de R\$ 477.378,71 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e um Centavos), servirá de recursos o superávit financeiro apurado em balanço referente ao exercício de 2020, conforme documentação probatória em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos para o exercício de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões “Armando Biavatti”,

Cacique Doble/RS, 24 de agosto de 2021.

Álvaro Ângelo Rotini,
Presidente.

Registre-se e Publique-se.

Ver. Marcio Caprini,
1º Secretário.